



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 003/ 2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível contratação de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos especialistas em ginecologia, anestesia, obstetrícia, cirurgias gerais eletivas e serviços de plantões médicos em pediatria**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos especialistas em ginecologia, anestesia, obstetrícia, cirurgias gerais eletivas e serviços de plantões médicos em pediatria**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **pessoas físicas e jurídicas interessadas** do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5- No entanto, não poderão participar do presente certame as **pessoas físicas** que mantenham vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) tratando-se do licitante pessoa física: Carteira de Identidade;

b) tratando-se de procurador do licitante pessoa física: o instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da Carteira de Identidade do licitante**.

c) tratando-se de representante legal da licitante pessoa jurídica: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) tratando-se de procurador do licitante pessoa jurídica: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), neste caso (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 049/2018

Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2018

Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 049/2018

Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2018

Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 049/2018

Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2018

Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **OU** nome, endereço e CPF, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa/ licitante;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de acordo com o Modelo constante no Anexo;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados (tributos, encargos sociais, transporte, honorários etc), estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** na etapa de lances verbais e no momento de barganha do referido item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

SE LICITANTE PESSOA JURÍDICA

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

SE LICITANTE PESSOA FÍSICA

7.1.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Carteira de Identidade;

7.1.6.1 - O documento relacionado na alínea "a" deste subitem 7.1.6 não precisará constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiver sido apresentado para o **credenciamento do licitante** neste Pregão.

7.1.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Carteira de Identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- c) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina.
- d) Certificado de Especialização para a especialidade a que está concorrendo.

7.1.9- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- b) Declaração de que a licitante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do preço do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos preços dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal **e trabalhista**.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os serviços deverão ser executados no Município de Jucurutu/ RN, nos dias e horários especificados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com** com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

12.2 – Quando a Contratada for pessoa jurídica, a mesma deve apresentar o Certificado de Especialização correspondente à atividade requisitada para o início dos serviços solicitados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

14.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.5 - O Faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rui Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN.

14.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência - Resumo;
- b) Anexo II – Termo de Referência - Especificações dos serviços a serem contratados com seus valores de referência;
- c) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo **e-mail: cpljucurutu@outlook.com**.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2018.

Wendel Oliveira Felipe
Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços para possível contratação de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos especialistas em ginecologia, anestesia, obstetrícia, cirurgias gerais eletivas e serviços de plantões médicos em pediatria.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária em virtude ausência de servidores especialistas em Ginecologia, Anestesia, Obstetrícia e Cirurgias Gerais Eletivas, no quadro de funcionários efetivos do Município de Jucurutu - RN. Essa contratação é imprescindível para o atendimento à saúde população, uma vez que é um de serviço de primeira de necessidade. Os plantões médicos se destinam ao atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde. Cabe salientar que foram solicitadas cotações de preços via e-mail para formação do preço médio. Solicitamos também via imprensa oficial, cotações de preços para as possíveis empresas interessadas em enviar suas propostas de preços no prazo de (5) cinco dias. Contado o prazo estabelecido, nenhuma empresa enviou cotação ou demonstrou interesse em responder as cotações de preço. Mediante as solicitações das pesquisas de cotações de preços, obtivemos duas pesquisas para formalização do preço médio.

2.2 – Por se tratar de contratação de **serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 1.304.000,00** (Um milhão trezentos e quatro mil reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, seguros, honorários, transporte etc que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

6.1 – Os serviços deverão ser executados no Município de Jucurutu/ RN, nos dias e horários especificados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com** com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

6.2 – Quando a Contratada for pessoa jurídica, a mesma deve apresentar o Certificado de Especialização correspondente à atividade requisitada para o início dos serviços solicitados.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018 - Pregão Presencial nº 049/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 – Manter-se durante toda vigência do registro de preços e do contrato administrativo com todas as condições de habilitação e qualificação, exigíveis na licitação, e, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida por documentação com validade vigente.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS
DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA GINECOLÓGICA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS RELACIONADOS.	120,00	PLTÃO	2.200,00	264.000,00
2	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM ANESTESIA.	200,00	PLTÃO	2.400,00	480.000,00
3	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS.	100,00	PLTÃO	2.400,00	240.000,00
4	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM OBSTETRÍCIA.	100,00	PLTÃO	1.700,00	170.000,00
5	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM PEDIATRIA.	60,00	PLTÃO	2.500,00	150.000,00
	TOTAL				1.304.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018
ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 049/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **OU** _____ (LICITANTE), inscrita no CPF nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 049/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **OU** _____ (LICITANTE), inscrita no CPF nº _____, com endereço na _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 049/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 049/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **OU** _____ (LICITANTE), inscrita no CPF nº _____, com endereço na _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa/ licitante
CPF nº _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018
ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 049/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **OU** _____ (LICITANTE), inscrita no CPF nº _____, com endereço na _____, propõe ao Município de Jucurutu/ RN, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA GINECOLÓGICA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS RELACIONADOS.	120,00	PLTÃO		
2	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM ANESTESIA.	200,00	PLTÃO		
3	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS.	100,00	PLTÃO		
4	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM OBSTETRÍCIA.	100,00	PLTÃO		
5	PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM PEDIATRIA.	60,00	PLTÃO		
TOTAL					

b) Todos os elementos (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, honorários, transporte etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado nesta Proposta;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa/ licitante.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

g) e-mail para recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: _____;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 049/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, **OU** e o Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos especialistas em ginecologia, anestesia, obstetrícia, cirurgias gerais eletivas e serviços de plantões médicos em pediatria**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	---------------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços deverão ser executados no Município de Jucurutu/ RN, nos dias e horários especificados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com** com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

6.2 – Quando a Contratada for pessoa jurídica, a mesma deve apresentar o Certificado de Especialização correspondente à atividade requisitada para o início dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, ____ de _____ de 2018.

Valdir de Medeiros Azevedo

P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E
XXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos especialistas em ginecologia, anestesia, obstetrícia, cirurgias gerais eletivas e serviços de plantões médicos em pediatria**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser executados no Município de Jucurutu/ RN, nos dias e horários especificados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com** com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

6.2 – Quando a Contratada for pessoa jurídica, a mesma deve apresentar o Certificado de Especialização correspondente à atividade requisitada para o início dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xx (xx reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	-------------	-------------



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

					(R\$)	
--	--	--	--	--	-------	--

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.285/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº ____2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN.

5.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 – Manter-se durante toda vigência do registro de preços e do contrato administrativo com todas as condições de habilitação e qualificação, exigíveis na licitação, e, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida por documentação com validade vigente.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____ .

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início do serviço;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência ou da insolvência civil;

15.1.10 - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.285/2018

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, _____ de 20__.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: